



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 28/12/12

Danielle Carlos Moreira
MAT 21500

LEI Nº 1.943, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO
DOS LIMITES DO PERÍMETRO
URBANO DE MARACANAÚ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PERÍMETRO URBANO

Art. 1º. Esta Lei estabelece o perímetro da Macrozona Urbana do Município, com vistas à aplicação das normas componentes do Plano Diretor Participativo de Maracanaú.

Art. 2º. Os limites geográficos da macrozona urbana de Maracanaú são:

Ao sul, com a zona rural de Maracanaú, a poligonal começa no vértice 01, de coordenadas 537431 e 9575288, que corresponde a interseção dos limites sul e oeste do loteamento Parque Remanso com a rua Maria Geni David, segue no sentido norte-sul, em linha reta, pelo alinhamento do limite oeste do Loteamento Parque Mucunã, até o vértice 02, de coordenadas 537366 e 9575064, que corresponde ao ponto de interseção dos limites sul e oeste do loteamento Parque Mucunã, segue no sentido oeste-leste, pelo alinhamento sul do loteamento Parque Mucunã, até o vértice 03, de coordenadas 537750 e 9574922, que corresponde ao ponto de interseção dos limites sul e leste deste loteamento com a rua Oscar F. de Brito, segue no sentido norte-sul, pelo alinhamento da rua Oscar F. de Brito, até o vértice 04, de coordenadas 536880 e 9574261, que corresponde ao ponto de interseção desta com a rua Raimundo Joaquim Bernardo, segue no sentido oeste-leste, pelo alinhamento da rua Raimundo Joaquim Bernardo, até o vértice 05, de coordenadas 538255 e 9574267, que corresponde ao ponto de interseção desta rua com a rua Manoel Mergulhão, segue no sentido nortesul, pelo alinhamento da rua Manoel Mergulhão, até o vértice 06, de coordenadas 538332 e 9574143, que corresponde ao entroncamento desta rua com as ruas Luiz Martins Bispo e rua S.D.O, segue no sentido norte-sul, pelo alinhamento da rua Luiz Martins Bispo, até o vértice 07, de coordenadas 538417 e 9573528, que corresponde ao ponto de interseção desta rua com a CE 065, segue no sentido norte-sul, pelo alinhamento da CE 065 (rodovia Senador Almir Pinto), até o vértice 08, de coordenadas 538070 e 9573154, que corresponde ao ponto de interseção desta rodovia com o limite sul e oeste do loteamento Serra Azul, segue no sentido oeste-leste, pelo limite sul do loteamento Serra Azul, até o vértice 09, de coordenadas 539014 e 9571943, que corresponde ao ponto de interseção dos limites sul e leste deste loteamento, segue no sentido oeste-leste, até o vértice 10, de coordenadas 539957 e 9571342, que corresponde ao ponto de interseção dos limites oeste e sul do loteamento Plano de Urbanização Lagoa de Maracanaú, segue no sentido oeste-leste, pelo limite sul do loteamento Plano de Urbanização Lagoa de Maracanaú, até o vértice 11, de coordenadas 540701 e 9571126, que corresponde ao ponto de interseção deste limite com a rua 11, na Colônia Antonio Justa, segue no sentido norte-sul, pelo alinhamento da rua 11,

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

SUB-PROCURADOR GERAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 28/12/12

Dantele Carlos Moreira
Dantele Carlos Moreira
MAT 21500

até o vértice 12, de coordenadas 540632 e 9570890, que corresponde ao ponto de interseção desta rua com a Avenida dos Funcionários, segue no sentido oeste-leste, pelo alinhamento da Avenida dos Funcionários, até o vértice 13, de coordenadas 541087 e 9570753, que corresponde ao ponto de interseção desta avenida com a Avenida Jaime Paulino (CE 251), segue no sentido norte-sul, pelo alinhamento da Avenida Jaime Paulino (CE 251), até o vértice 14, de coordenadas 540007 e 9570146, que corresponde ao ponto de interseção desta CE com o limite sul e oeste do Conjunto Vida Nova, segue no sentido oeste-leste, pelo alinhamento do limite sul do Conjunto Vida Nova (Estrada da Furna), até o vértice 15, de coordenadas 540142 e 9569973, que corresponde ao ponto de interseção dos limites sul e oeste do loteamento Parque São José, segue no sentido oeste-leste, pelo limite sul do loteamento Parque São José e alinhamento da avenida de Contorno Sul, até o vértice 16, de coordenadas 541120 e 9569769, que corresponde ao limite oeste deste loteamento, segue no sentido sul-norte, pelo alinhamento oeste do loteamento Parque São José, até o vértice 17, de coordenadas 541265 e 9570047, que corresponde ao ponto de interseção dos limites oeste e norte deste loteamento com a rua Luiz Girão, segue no sentido oeste-leste, pelo alinhamento sul da rua Luiz Girão, até o vértice 18, de coordenadas 541608 e 9570010, que corresponde ao cruzamento desta rua com a rua Mestre José Henrique da Silva, segue no sentido norte-sul, pelo alinhamento da rua Mestre José Henrique da Silva, até o vértice 19, de coordenadas 541772 e 9567019, que corresponde ao ponto de interseção desta com rua com a Estrada Monguba-Maranguape, segue no sentido oeste leste, pelo alinhamento da Estrada Monguba-Maranguape, até o vértice 20, de coordenadas 541984 e 9566958, que corresponde ao cruzamento desta Estrada com a rua Gabriel Ferreira de Sousa, segue no sentido oeste-leste, pelo alinhamento da rua Gabriel Ferreira de Sousa, até o vértice 21, de coordenadas 542671 e 9566336, que corresponde a interseção desta rua com a Estrada para a pedreira e a rua Pedro Adriano, segue no sentido oeste-leste, pelo alinhamento da rua Pedro Adriano, até o vértice 22, de coordenadas 542853 e 9566341, que corresponde ao ponto de interseção entre a rua Pedro Adriano e a Estrada Monguba-Maranguape, ponto que faz limite entre os municípios de Maracanaú e Pacatuba.

Ao leste, com o Município de Pacatuba, a poligonal começa no vértice 22, de coordenadas 542853 e 9566341, segue no sentido sul-norte, acompanhando o limite municipal entre Maracanaú e Pacatuba, até o vértice 23, de coordenadas 541727 e 9569980, que corresponde a ponte da Estrada de Ferro de Baturité, segue no sentido sul-norte, acompanhando o curso do Rio Timbó, até o vértice 24, de coordenadas 551168 e 9573366, que corresponde a foz do rio Timbó, no rio Cocó.

Ao norte, com o Município de Fortaleza, a poligonal começa do vértice 24, de coordenadas 551168 e 9573366, daí segue no sentido leste-oeste, pelo limite municipal entre Maracanaú e Fortaleza, até o vértice 25, de coordenadas 540252 e 9579865, que corresponde ao cruzamento da Estrada da Ribeira com o Rio Urucutuba, ponto que faz limite entre os municípios de Maracanaú, Fortaleza e Caucaia, segue no sentido norte-sul, acompanhando o limite municipal entre Maracanaú e Caucaia, até o vértice 26, de coordenadas 535614 e 9574965, que corresponde a nascente do Riacho Urucutuba, segue pelo Riacho Urucutuba até o vértice 01, fechando a poligonal.

§1º- O anexo 1 apresenta o mapa com a definição dos limites, pontos de referência e demais dados citados, sendo estes, parte integrante desta Lei.

Carlos Eduardo Lima de Alencar
Carlos Eduardo Lima de Alencar
SUB-PROCURADOR GERAL

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 28/12/12

Dantele Carlos Moreira
Dantele Carlos Moreira
MAT 21500

§2º- O perímetro referente a Zona Rural do município encontra-se delimitado em lei específica.

§3º- Todas as coordenadas descritas encontram-se georreferenciadas no sistema de projeção Universal Transversa de Mercator – UTM e DATUM SAD69.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL

Art. 3º. A organização do território de Maracanaú tem por base os bairros seguintes:

I – SIQUEIRA: Começa na confluência da CE-065, com o Anel Viário segue pelo o Anel Viário até o limite de Maracanaú com o Município de Caucaia, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o limite do Município de Caucaia até o limite do Município de Maracanaú com o Município de Fortaleza, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Fortaleza até a confluência deste com a CE-065, segue pela CE-065 até o ponto inicial.

II – JARI: Começa na confluência da CE-065 com o Anel Viário, segue pela CE-065 até a confluência com a Rua SDO (continuação da Rua Sargento Francisco de Castro), segue pela Rua SDO até a confluência com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Caucaia, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Caucaia até a confluência do Anel Viário segue pelo Anel Viário até o ponto inicial.

III – JAÇANAÚ: Começa na confluência da CE-065 com a Rua SDO (continuação da Rua Sargento Francisco de Castro), segue pela CE-065 até a confluência com a Rua SDO (paralela ao sul à Av. Raimundo Pessoa de Araújo), segue pela Rua SDO até a confluência com a Rua Juritz Ommundsem, segue pela Rua Juritz Ommundsem até a confluência com a Rua Francisco Fontenele, segue pela Rua Francisco Fontenele até a confluência com a Rua Raimundo Pessoa de Araújo, segue pela Rua Raimundo Pessoa de Araújo até a confluência com o limite do Município de Maracanaú com o Município de Caucaia, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Caucaia até a confluência com a Rua SDO (continuação da Rua Sargento Francisco de Castro), segue pela Rua SDO até o ponto inicial.

IV – MUCUNÁ: Começa na confluência da CE-065, com a Rua SDO (paralela ao sul à Av. Raimundo Pessoa de Araújo), segue pela CE-065 até o limite do Município de Maracanaú com ao Município de Maranguape, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Maranguape até o limite do Município de Maracanaú com o Município de Caucaia, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Caucaia até a confluência deste com a Avenida Raimundo Pessoa de Araújo, segue pela Avenida Raimundo Pessoa de Araújo até a confluência com a Rua Francisco Fontenele, segue pela Rua Francisco Fontenele até a confluência com a Rua Juritz Ommundsem, segue pela Rua Juritz Ommundsem até a confluência com a Rua SDO (paralela ao sul à Av. Raimundo Pessoa de Araújo), segue pela Rua SDO até o ponto inicial.

V – PAU-SERRADO: Começa na confluência da CE-065, com a Rua Dionísio Alves dos Santos, segue pela Rua Dionísio Alves dos Santos até o rio Maranguapinho, segue pela margem do rio Maranguapinho até a confluência deste com o limite do Município de Maracanaú com o Município de Maranguape, segue pelo Município de Maracanaú com o Município de Maranguape até a confluência deste com a CE-065, segue pela CE-065 até o ponto final.

VI – LUZARDO VIANA: Começa na confluência da CE-065, com a Avenida Padre José Holanda do Vale, segue pela Avenida Padre José Holanda do vale até a confluência desta com a Avenida Beira Rio Maranguapinho, projetada segue pela Avenida Beira Rio Maranguapinho,



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 28/12/12

Daniel Moreira
Daniele Carlos Moreira
MAT 21500

projetada até a confluência desta com o prolongamento da Rua Dionísio Alves dos Santos até a confluência desta com a Ce-065 segue pela CE-065 até o ponto inicial.

VII – CÁGADO: Começa na confluência da CE-065, com a Rua Barão do Rio Branco, segue pela Rua Barão do Rio Branco até a confluência desta com a Avenida Beira-Rio Maranguapinho, projetada segue pela Avenida Beira- Rio Maranguapinho, projetada até a confluência desta com a Avenida Padre José Holanda do Vale, segue pela Avenida Padre José Holanda do Vale até a confluência desta com a CE-065, segue pela CE-065 até o ponto inicial.

VIII – PARQUE TIJUCA: Começa na confluência da CE-065 com o Anel Viário, segue pelo Anel Viário até a confluência deste com a Avenida Beira-Rio Maranguapinho, projetada segue pela Avenida Beira-Rio Maranguapinho, projetada até a confluência desta com a Rua Barão do Rio Branco, segue pela Rua Barão do Rio Branco até a confluência desta com a CE-065 segue pela CE-065 até o ponto inicial.

IX – PARQUE SANTA MARIA: Começa na confluência da CE-065, com o Anel Viário, segue pela CE-065 até a confluência da CE-065 com o limite do Município de Maracanaú com o Município de Fortaleza, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Fortaleza até a confluência deste com o rio Maranguapinho, segue pelo rio Maranguapinho até a confluência deste com o Anel Viário, segue pelo Anel Viário até o ponto inicial.

X – ALTO ALEGRE I: Começa na confluência do Anel Viário com o rio Maranguapinho, segue pelo Anel Viário até a confluência do Anel Viário com a linha férrea (tronco sul RFFSA), segue pela linha férrea até a confluência com a Rua Paulo Afonso, segue pela Rua Paulo Afonso até a confluência com o rio Maranguapinho, segue pelo rio Maranguapinho até o ponto inicial.

XI – ALTO ALEGRE II: Começa na confluência com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Fortaleza com o rio Maranguapinho, segue pelo limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Fortaleza até a confluência deste com a linha férrea (tronco sul da RFFSA), segue pela linha férrea (tronco sul RFFSA) até a confluência desta com o Anel Viário, segue pelo Anel Viário até a confluência do Anel Viário com o rio Maranguapinho, segue pelo rio Maranguapinho até o ponto inicial.

XII – NOVO ORIENTE: Começa na confluência da Rua Paulo Afonso com o rio Maranguapinho, segue pela Rua Paulo Afonso até a confluência com a linha férrea (tronco sul RFFSA), segue pela linha férrea até a confluência da linha férrea com a Av. Lateral Norte do Conjunto Acaracuzinho, segue pela Av. lateral Norte até a confluência desta com o rio Maranguapinho segue pelo rio Maranguapinho até o ponto inicial.

XIII – ACARACUZINHO: Começa na confluência da Avenida Lateral Norte do Conjunto Acaracuzinho com o rio Maranguapinho, segue pela Avenida Lateral Norte até a confluência desta com a linha férrea até a confluência desta com a Avenida Lateral Oeste do Conjunto Santo Sático, segue pela Avenida Lateral Oeste até a confluência desta com o rio Maranguapinho segue pelo rio Maranguapinho até o ponto inicial.

XIV – JENIPEIRO: Começa na confluência da Avenida Lateral Oeste do Conjunto Santo Sático com o rio Maranguapinho, segue pela Avenida Lateral Oeste até a confluência desta com a linha férrea (tronco sul da RFFSA), segue pela linha férrea até a confluência da linha férrea com a Rua 1 do bairro Novo Maracanaú, segue pela Rua 1 até a confluência da Rua 1 com o rio Maranguapinho, segue pelo rio Maranguapinho até o ponto inicial.

XV – NOVO MARACANAÚ: Começa na confluência da Rua 1 com o rio Maranguapinho, segue pela Rua 1 até a confluência desta com a Rua João de Andrade Filho, segue pela Rua João de Andrade Filho até a confluência desta com a Rua 5, segue pela Rua 5 até a confluência da Rua 5 com o rio Maranguapinho, segue pelo rio Maranguapinho até o ponto inicial.



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 28/12/12

Dantele Carlos Moreira
Dantele Carlos Moreira
MAT 21500

XVI – COQUEIRAL: Começa na confluência do rio Maranguapinho com a Rua 5 do bairro Novo Maracanaú, segue pela Rua 5 até a confluência com a Rua João de Andrade Filho, deste ponto, segue em linha reata no sentido leste até o encontro com a Av. I do Conjunto Jereissati, segue pela Av. I, segue pelo seu prolongamento em linha reta até a confluência da Rua João de Andrade Filho com a Rua Oriente, segue pela Rua João de Andrade Filho até a confluência desta com a Rua Joinville, segue pela Rua Joinville até a confluência desta com o rio Maranguapinho, segue pelo rio Maranguapinho, até o ponto inicial.

XVII – PIRATININGA: Começa na confluência do rio Maranguapinho com a Rua Joinville, segue pela Rua Joinville até a confluência desta com a Rua João de Andrade Filho, segue pela Rua João de Andrade Filho, pela Rua Oriente, pela Avenida de Contorno da Lagoa de Maracanaú (projetada) até a confluência desta com a Rua Antônio Justa, segue pelo prolongamento da Rua Antônio Justa (projetado) até a confluência deste com o rio Maranguapinho, segue pelo rio Maranguapinho até o ponto inicial.

XVIII – ANTÔNIO JUSTA: Começa na confluência do rio Maranguapinho com o prolongamento da Rua Antônio Justa, projetado, segue pelo prolongamento da Rua Antônio Justa até a confluência deste com a CE-065, segue pela CE-065 até a confluência da CE-065 com os limites entre o Município de Maracanaú e o Município de Maranguape, segue pelo Município de Maracanaú com o Município de Maranguape até a confluência deste com o rio Maranguapinho, segue pelo rio Maranguapinho até o ponto inicial.

XIX – FURNA DA ONÇA: Começa na confluência do limite entre os Município de Maranguape e Maracanaú com a CE-251, segue pela CE-251 até a confluência desta com a Rua Luiz Girão, segue pela Rua Luiz Girão, até a confluência desta com a Rua Joacir Freitas Dutra, segue pela Rua Joacir Freitas Dutra até a confluência desta com a Av. Manoel Pereira, segue pela Rua Manoel Pereira até a confluência com o Rio Santo Antônio, segue pelo Rio Santo Antônio até a confluência com a estrada da Munguba-Maranguape, segue pela estrada Munguba-Maranguape até a confluência desta com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Maranguape, segue pelo limite do Município de Maracanaú e o Município de Maranguape até o ponto inicial.

XX – ALTO DA MANGUEIRA: Começa na confluência da CE-451 com a Rua Antônio Justa, segue pela Rua Antônio Justa até a confluência da Rua Antônio Justa com a linha férrea até a confluência desta com a Avenida Manoel Pereira, segue pela Avenida Manoel Pereira até a confluência desta com a Rua Joacir Freitas Dutra, segue pela Rua Joacir Freitas Dutra, pela Rua Luiz Girão, até a confluência desta com a CE-451, segue pela CE-451 até o ponto inicial.

XXI – CENTRO: Começa na confluência da Rua Antônio Justa com a Avenida de Contorno da Lagoa de Maracanaú, projetada, segue pela Avenida de Contorno da Lagoa de Maracanaú, pela Rua Oriente, segue seu prolongamento na Rua Oriente, projetado até a confluência deste com a Avenida I do Conjunto Jereissati, segue pela Rua 14, pela Avenida Central, pela Avenida IV, Rua 16, Avenida V, Avenida V-B, Rua 53, Avenida V-A, , segue pela Rua 56, pela Rua 13 de Maio até a confluência da Rua 13 de Maio com a linha férrea (tronco sul RFFSA) segue pela linha férrea até a confluência desta com a Rua Antônio Justa, segue pela Rua Antônio Justa até o ponto inicial.

XXII – OLHO D'ÁGUA: Começa na confluência do Rio Santo Antônio com a estrada Munguba-Maranguape, segue pelo Rio Santo Antônio, até a confluência do Rio Santo Antônio com a Rua Manoel Pereira, segue pela Rua Manoel Pereira até a confluência desta com a estrada Munguba-Maranguape, segue pela estrada Munguba-Maranguape até o ponto inicial.

XXIII – BOA VISTA : Começa na confluência da linha férrea (tronco sul da RFFSA) com a Rua 13 de Maio, segue pela Rua 13 de Maio, pela Av. X, pela Av. XI até a confluência desta com a Av. XII, segue pela Av. XII até a confluência desta com a Av. XIII, segue pela Av. XIII até a



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 28/12/12

Dantele Carlos Moreira
Dantele Carlos Moreira
MAT 21500

confluência desta com o Rio Timbó, segue pelo Rio Timbó até a confluência deste com o limite do Município de Maracanaú com o Município de Pacatuba, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Pacatuba até a confluência deste com a Rua Manoel Pereira, segue pela Rua Manoel Pereira até a confluência desta com a linha férrea (tronco sul da RFFSA), segue pela linha férrea até o ponto inicial.

XXIV – TIMBÓ: Começa na confluência da Avenida de Contorno Sul com a Avenida de Contorno Norte, segue pela Avenida de Contorno Norte até a confluência desta com a Avenida de Contorno Leste até a confluência desta com o limite do Município de Maracanaú com o Município de Pacatuba (linha imaginário no eixo do rio Timbó), segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Pacatuba, até a confluência deste com a Avenida de Contorno Sul, segue pela Avenida de Contorno Sul até o ponto inicial.

XXV – DISTRITO INDUSTRIAL I: Começa na confluência da linha férrea (tronco sul da RFFSA) com a Avenida de Contorno Sul do Conjunto Industrial, segue pela Avenida de Contorno Sul até a confluência desta com a CE-065, segue pela CE-065 até a confluência da CE-065 com o limite do Município de Maracanaú com o Município de Pacatuba (Linha imaginário no eixo do rio Timbó), segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Pacatuba até a confluência deste com a Avenida de Contorno Leste do Conjunto Timbó, segue pela Avenida de Contorno Leste até a confluência desta com a Avenida de Contorno Norte, segue em linha reta no sentido oeste até a confluência com a linha férrea (tronco sul da RFFSA), segue pela linha férrea até o ponto inicial.

XXVI – JEREISSATI: Começa na confluência da Rua 14 com a Avenida I até a confluência da Avenida I com a Avenida de Contorno Sul, segue pela Avenida de Contorno Sul até a confluência com o limite entre os Municípios de Maracanaú e Pacatuba (linha imaginário no eixo do rio Timbó), segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Pacatuba até a confluência deste com o prolongamento da Avenida XIII, segue pela Av. XIII, até a confluência desta com a Av. XII, segue pela Av. XII, pela Av. X, pela Rua 56, pela Avenida V-A, pela Rua 53, pela Avenida V-B, pela Avenida V, pela Rua 16, pela Avenida IV, pela Avenida Central e pela Rua 14 até o ponto inicial.

- O bairro Jereissati é constituído dos seguintes setores:

Setor A:

Começa na confluência da Rua 14 com a Avenida I, segue pela Avenida I até a confluência desta com a Rua 4, segue pela Rua 4, pela Avenida III, até a confluência da Avenida III com a Avenida V, segue pela Avenida V até a confluência desta com a Rua 16, segue pela Rua 16 até a confluência desta com a Avenida IV, segue pela Avenida IV até a confluência desta com a Avenida Central, segue pela Avenida Central até a confluência desta com a Rua 14 até o ponto inicial.

Setor B:

Começa na confluência da Rua 4 com Avenida I segue pela Avenida I, pela Avenida de Contorno Norte até a confluência desta com a Avenida de Contorno Sul, segue pela Avenida de Contorno Sul, até a confluência desta com a Avenida VIII, segue pela Avenida XIII até a confluência da Avenida XIII com a Rua 40-A, segue pela Rua 40-A, pela Avenida III e pela Rua 4 até o ponto inicial.

Carlos Eduardo Lima
SUB-PROCURADOR



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 25/10/12

Danielle Carlos Moreira
Danielle Carlos Moreira
MAT 21500

Setor C:

Começa na confluência da Avenida VI com a Avenida VII, segue pela Avenida VII até a confluência da Avenida VII com a Avenida de Contorno Sul, segue pela Avenida de Contorno Sul até a confluência desta com o limite do Município de Maracanaú com o Município de Pacatuba (linha imaginária no eixo do rio Timbó), segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Pacatuba até a confluência deste com a ponte do rio Timbó, segue pela ponte e pela Avenida VI até o ponto inicial.

Setor D

Começa na confluência da Avenida V-B com a Rua João Alencar, segue pela Rua João Alencar, segue pela Avenida V até a confluência da Avenida V com a Avenida III segue pela Avenida III e pela Avenida VI até a confluência desta com a Avenida XI, pela Avenida X, até a confluência desta com a Rua 56 até a confluência desta com a Avenida V-A, segue pela Avenida V-A até a confluência com a Rua 53, segue pela Rua 53 até a confluência desta com a Avenida V-B, segue pela Avenida V-B até o ponto inicial.

Setor E

Começa na confluência da Rua Antônio Justa com a Avenida XII, segue pela Avenida XI, pelo prolongamento da Avenida XI até a confluência desta com a ponte do rio Timbó, segue pela ponte até a confluência desta com o limite do Município de Maracanaú com Município de Pacatuba (linha imaginária no eixo do rio Timbó), segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Pacatuba até a confluência deste com o prolongamento da Avenida XIII, segue pelo prolongamento da Avenida XIII até a confluência desta com a Av. XII, segue pela Av. XII até o ponto inicial.

XXVII – INDUSTRIAL: Começa na confluência da linha férrea (tronco sul da RFFSA) com o limite entre o Município de Maracanaú com o Município de Fortaleza, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Fortaleza até a confluência deste com a CE-060, segue pela CE-060 até a confluência desta rodovia com a Av. de Contorno Sul, segue pela Av. de Contorno Sul até a confluência desta com a linha férrea, segue pela linha férrea até o ponto inicial.

XXVIII – CIDADE NOVA: Começa na confluência da CE-060 com o limite entre os Municípios de Maracanaú e Fortaleza, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Fortaleza até a confluência deste com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Pacatuba, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Pacatuba (linha imaginária no eixo do rio Timbó) até a confluência deste com o Anel Viário até a confluência do Anel Viário com a linha férrea, segue pela linha férrea até o ponto inicial.

XXIX – PAJUÇARA: Começa na confluência da CE-060 com a Rua Luiz Gonzaga dos Santos, segue pela Rua Luiz Gonzaga dos Santos em linha reta até a confluência desta com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Pacatuba, segue pelo limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Pacatuba até a confluência deste com a Rua Cícero Rodrigues Moura, segue pela Rua Cícero Rodrigues Moura até a confluência desta com a CE-060, segue pela CE-060 até o ponto inicial.

XXX – PAJUÇARA PARK: Começa na Av. Mendell Steibruch, segue pela rua Otávio Alves indo até área verde do loteamento Menino Jesus de Praga e retornando pela av. Cícero Rodrigues de Moura, antiga estrada da Pavuna até a Av. Mendell Steibruch.



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 28/12/12

Danielle Carlos Moreira
Danielle Carlos Moreira
MAT 21500

XXXI – JARDIM BANDEIRANTES: Começa na Confluência da CE-060 com a Rua Cícero Rodrigues Moura, segue pela Rua Cícero Rodrigues Moura até a confluência desta com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Pacatuba (linha imaginária ao eixo do rio Timbó), segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Pacatuba até a confluência deste com a CE-060 até o ponto inicial.

XXXII – HORTO - Começa no ponto de cruzamento dos limites dos bairros Furna da Onça e Olho d'água, que corresponde a ponte sobre o rio Timbó na Av. Mestre José Henrique da Silva, segue no sentido norte-sul, pela Av. Mestre José Henrique da Silva até o seu cruzamento com a Estrada Monguba-Maranguape, segue no sentido oeste-leste, pela Estrada Monguba-Maranguape (Av. José Cavalcante Prata) até o limite municipal Maracanaú-Pacatuba, segue no sentido sul-norte pelo limite municipal Maracanaú-Pacatuba até a ponte da Estrada de Ferro, segue no sentido norte-sul, pelo rio Timbó até o ponto inicial.

XXXIII – BOA ESPERANÇA: Começa na confluência da CE-060 com o Anel Viário, segue pelo Anel Viário até a confluência deste com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Pacatuba, segue pelo limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Pacatuba até a confluência com o ponto que parte em linha reta da Rua Luiz Gonzaga dos Santos, segue pela Rua Luiz Gonzaga dos Santos até a confluência desta com a CE-060, segue pela CE-060 até o ponto inicial.

XXXIV – SANTO ANTÔNIO: Começa na confluência da estrada da Tangureira-Maranguape à oeste com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Maranguape, segue pelo limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Maranguape, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Pacatuba até a confluência deste com a estrada Munguba-Maranguape, à leste segue pela estrada da Munguba-Maranguape até o ponto inicial.

XXXV – SANTO SÁTIRO: Começa na confluência da Av. Lateral Sul com o Rio Maranguapinho segue no sentido oeste-leste pela Av. Lateral Sul até a Linha férrea, segue no sentido norte-sul contornando a Linha férrea até a Av. Oeste, segue pela Av. Oeste até o Rio Maranguapinho, segue por este até o ponto inicial.

Art. 4º. Fica instituída a unidade de planejamento como referência para a instalação e espacialização dos equipamentos comunitários básicos de educação e lazer no processo de urbanização de novas áreas e também para suprir carências de áreas já urbanizadas.

Parágrafo único - As unidades de planejamento são micro-regiões urbanas com identidades físicas e hábitos sociais compatíveis, assim definidas com o intuito de estabelecer um programa mínimo de equipamentos que garantam boa qualidade de vida aos habitantes, de monitorar o adensamento populacional e de viabilizar as políticas públicas de administração.

Art. 5º. As Unidades de Planejamento serão definidas a partir da malha viária e em alguns casos por um atributos geográficos.

Art. 6º. As Unidades de Planejamento objetivam proporcionar uma distribuição uniforme dos equipamentos comunitários, induzindo a uma estruturação socialmente justa e integrada, de interesse público prioritário, que possa produzir um ambiente adequado ao desenvolvimento do homem e melhorar a qualidade de vida em comunidade.



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 28/12/12

Danielle Carlos Moreira
MAT 21500

§ 1º - As unidades de planejamento agrupadas irão coincidir com as atuais Áreas de Desenvolvimento Local (ADL's) instituídas pela Lei Orçamentária do Município.

§ 2º - As Áreas de Desenvolvimento Local - ADL's - servirão de referência para a espacialização dos equipamentos de maior porte, tais como, Postos de Saúde, Unidades de Segurança, Assistência Social e Educação.

Art. 7º. As unidades de planejamento do Município, com seus perímetros, são as seguintes:

I – Siqueira 1: Começa na confluência da Avenida da Maciel Bezerra com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Fortaleza, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Fortaleza até a confluência deste com a CE-065, segue pela CE-065 até a confluência desta com o Anel Viário, segue pelo Anel Viário até a confluência do Anel Viário com a Avenida Maciel Bezerra, segue pela Avenida Maciel Bezerra até o ponto inicial;

II – Siqueira 2: Começa na confluência do Anel Viário com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Fortaleza, segue pelo limite de Maracanaú com o Município de Fortaleza até a confluência deste com a Avenida Maciel Bezerra, segue pela Avenida Maciel Bezerra até a confluência da Avenida Maciel Bezerra com o Anel Viário, segue pelo Anel Viário até o ponto inicial;

III – Jari: Começa na confluência do limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Caucaia com o Anel Viário, segue pelo Anel Viário até a confluência do Anel Viário com a CE-065 com a Rua Camilo Cunha Ferreira, segue pela Rua Camilo Cunha Ferreira até a confluência desta com o limite entre o limite do Município de Maracanaú e o Município de Caucaia, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Caucaia até o ponto inicial;

IV – Jaçanaú: Começa na confluência do limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Caucaia com a Rua Camilo Cunha Ferreira, segue pela Rua Camilo Cunha Ferreira até a confluência desta com a CE-065, segue pela CE-065 até a confluência da CE-065 com a Rua Francisco Fontenele, segue pela Rua Francisco Fontenele até a confluência desta com a Raimundo Pessoa de Araújo, segue pela Rua Raimundo Pessoa de Araújo até a confluência desta com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Caucaia, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Caucaia até o ponto inicial;

V – Mucunã 1: Começa na confluência da Avenida Raimundo Pessoa de Araújo com a Rua Francisco Fontenele, segue pela Rua Francisco Fontenele até a confluência desta com a CE-065, segue pela CE-065 até a confluência da CE-065 com a Avenida Raimundo Pessoa de Araújo, segue pela Avenida Raimundo Pessoa de Araújo até o ponto inicial;

VI – Mucunã 2: Começa na confluência do Município de Maracanaú e o Município de Caucaia com a Avenida Raimundo Pessoa de Araújo, segue pela Avenida Raimundo Pessoa de Araújo até a confluência desta com a CE-065, segue pela CE-065 até a confluência da CE-065 com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Maranguape, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Maranguape, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Caucaia até o ponto inicial;

VII – Luzardo Viana: Começa na confluência da CE-065 com a Padre José Holanda do Vale, segue pela Avenida José Holanda do Vale até a confluência desta com a Avenida Beira-Rio Maranguapinho, projetada, segue pela Avenida Beira-Rio Maranguapinho até a confluência desta com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Maranguape, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Maranguape até a confluência deste com a CE-065, segue pela CE-065 até o ponto inicial;



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 28/12/12

Dantele Carlos Moreira
Dantele Carlos Moreira
MAT 21500

VIII – Cágado: Começa na confluência da CE-065 com a Rua Barão do Rio Branco, segue pela Rua Barão do Rio Branco até a confluência desta com a Avenida Beira-Rio Maranguapinho, projetada, segue pela Avenida Beira-Rio Maranguapinho, projetada, até a confluência desta com a Avenida Padre José Holanda do Vale, segue pela Avenida Padre José Holanda do vale até a confluência desta com a CE-065, segue pela CE-065 até o ponto inicial;

IX – Parque Tijuca: Começa na confluência da CE-065 com o Anel Viário, segue pelo Anel Viário até a confluência deste com a Avenida Beira-Rio Maranguapinho, projetada segue pela Avenida Beira-Rio Maranguapinho, projetada até a confluência desta com a Rua Barão do Rio Branco, segue pela Rua Barão do Rio Branco até a confluência desta com a CE-065 segue pela CE-065 até o ponto inicial;

X – Parque Santa Maria: Começa na confluência da CE-065, com o Anel Viário, segue pela CE-065 até a confluência da CE-065 com o limite do Município de Maracanaú com o Município de Fortaleza, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Fortaleza até a confluência deste com o rio Maranguapinho, segue pelo rio Maranguapinho até a confluência deste com o Anel Viário, segue pelo Anel Viário até o ponto inicial;

XI – Alto Alegre I: Começa na Confluência do rio Maranguapinho com o Anel Viário, segue pelo Anel Viário até a confluência deste com a linha férrea (tronco sul da RFFSA), segue pela linha férrea até a confluência desta com a Avenida Central do Conjunto Novo Oriente, segue pela Avenida Central até a confluência desta com o rio Maranguapinho, segue pelo rio Maranguapinho até o ponto inicial;

XII – Alto Alegre II: Começa na confluência com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Fortaleza com o rio Maranguapinho, segue pelo limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Fortaleza até a confluência deste com a linha férrea (tronco sul da RFFSA), segue pela linha férrea (tronco sul RFFSA) até a confluência desta com o Anel Viário, segue pelo Anel Viário até a confluência do Anel Viário com o rio Maranguapinho, segue pelo rio Maranguapinho até o ponto inicial;

XIII – Acaracuzinho: Começa na confluência do rio Maranguapinho com a Avenida Central do Conjunto Novo Oriente, segue pela Avenida Central até a confluência desta com a linha férrea (tronco sul da RFFSA), segue pela linha férrea até a confluência da linha férrea com a Avenida Oeste do Loteamento Santos Sátiro, segue pela Avenida Oeste até a confluência desta com o rio Maranguapinho, segue pelo rio Maranguapinho até o ponto inicial;

XIV – Jenipapeiro: Começa na confluência do rio Maranguapinho com a Avenida Oeste do Loteamento Santos Sátiro, segue pela Avenida Oeste até a confluência desta com linha férrea (tronco sul da RFFSA), segue pela linha férrea até a confluência desta com Rua 1 do Conjunto Novo Maracanaú, segue pela Rua 1 com o rio Maranguapinho, segue pelo rio Maranguapinho até o ponto inicial;

XV – Novo Maracanaú: Começa na confluência do rio Maranguapinho com a Rua 1 do Conjunto Novo Maracanaú, segue pela Rua 1 até a confluência da Rua 1 com a Rua João de Andrade Filho, segue pela Rua João de Andrade Filho até a confluência desta com a Avenida Padre José Holanda do Vale, segue pela Avenida Padre José Holanda do Vale até a confluência desta com o rio Maranguapinho, segue pelo rio Maranguapinho até o ponto inicial;

XVI – Piratininga: Começa na confluência da Avenida Beira-Rio, projetada com a Avenida Padre José Holanda do Vale, segue pela Avenida Padre José Holanda do Vale até a confluência desta com a Avenida de Contorno da Lagoa de Maracanaú projetada, segue pela Avenida de Contorno da Lagoa de Maracanaú até a confluência desta com a Rua Antônio Justa, segue pelo



PREFEITURA DE MARACANAÚ

A F I X A D O

EM: 28/10/12

Danielle Carlos Moreira
Danielle Carlos Moreira
MAT 21500

prolongamento da Rua Antônio Justa, projetada, até a confluência deste com o rio Maranguapinho, segue pelo rio Maranguapinho até o ponto inicial;

XVII – Antônio Justa: Começa na confluência do rio Maranguapinho com o prolongamento da Rua Antônio Justa, projetado, segue pelo prolongamento da Rua Antônio Justa até a confluência deste com a CE-065, segue pela CE-065 até a confluência da CE-065 com os limites entre o Município de Maracanaú e o Município de Maranguape, segue pelo Município de Maracanaú com o Município de Maranguape até a confluência deste com o rio Maranguapinho, segue pelo rio Maranguapinho até o ponto inicial;

XVIII – Furna da Onça: Começa na confluência da CE-251 com a Rua SDO (1) segue pela Rua SDO (1) até a confluência da Rua SDO (1) com a rio Santo Antônio segue pelo rio Santo Antônio até a confluência do Santo Antônio com a estrada Munguba-Maranguape, segue pela estrada Munguba-Maranguape até a confluência desta com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Maranguape até a confluência deste com a CE-251, segue pela CE-251 até o ponto inicial;

XIX – Santo Antônio 1: Começa na confluência da estrada Munguba-Maranguape com limites entre os Município de Maracanaú e Maranguape, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Maranguape até a confluência deste com a estrada do Santo Antônio do Pitaguary, segue pela a estrada do Santo Antônio do Pitaguary, segue pela Rua Manoel Pereira até a confluência desta com a estrada Munguba-Maranguape, segue pela a estrada Munguba-Maranguape até o ponto inicial;

XX – Santo Antônio 2: Começa na confluência da estrada do Santo Antônio do Pitaguary com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Maranguape, segue pela estrada do Santo Antônio do Pitaguary, segue pela Rua Manoel Pereira até a confluência desta com a estrada Munguba-Maranguape, segue pela estrada Munguba-Maranguape até a confluência desta com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Pacatuba, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Pacatuba, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Maranguape até o ponto inicial;

XXI – Olho D'Água: Começa na confluência do rio Santo Antônio com a estrada Munguba-Maranguape, segue pelo rio Santo Antônio, atravessa a Rua Manoel Pereira, a linha férrea e segue a confluência com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Pacatuba, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Pacatuba até a confluência desta com a estrada Munguba-Maranguape, segue pela estrada Munguba-Maranguape até o ponto inicial.

XXII – Horto: Começa no ponto de cruzamento dos limites dos bairros Furna da Onça e Olho d'água, que corresponde a ponte sobre o rio Timbó na Av. Mestre José Henrique da Silva, segue no sentido norte-sul, pela Av. Mestre José Henrique da Silva até o seu cruzamento com a Estrada Munguba-Maranguape, segue no sentido oeste-leste, pela Estrada Munguba-Maranguape (Av. José Cavalcante Prata) até o limite municipal Maracanaú-Pacatuba, segue no sentido sul-norte pelo limite municipal Maracanaú-Pacatuba até a ponte da Estrada de Ferro, segue no sentido norte-sul, pelo rio Timbó até o ponto inicial.

XXIII – Alto da Mangueira: Começa na confluência da CE-251 com a Rua Antônio Justa, segue pela Rua Antônio Justa até a confluência desta com a Rua José M. Gondim, segue pela Rua José M. Gondim em linha reta até rio Timbó, segue pelo rio Timbó até o rio Santo Antônio, segue pelo o rio Santo Antônio até a Rua SDO 1 (furna da Onça), segue pela Rua SDO 1 até confluência desta com a CE-251, segue pela CE-251 até o ponto inicial;

XXIV – Centro: Começa na confluência da Rua Santo Antônio de Alencar com a Travessa Miguel Alves, segue pela Travessa Miguel Alves até a confluência desta com a Rua 15 do Conjunto



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 28/12/12

Paulo Moreira
Janiele Carlos Moreira
MAT 21500

Jereissati segue pela Rua 15, segue pela Avenida 5-A, segue pela Avenida XII em linha reta até Rua Antônio Justa, segue pela Rua Antônio Justa até a confluência desta com a CE-251, segue pela Avenida de Contorno da Lagoa de Maracanaú, projetada, segue pela Rua Oriente até o ponto inicial:

XXV – Jereissati 1: Começa na confluência da Rua Antônio de Alencar com a Avenida I até a confluência desta com Avenida de Contorno Sul, segue pela Avenida de Contorno Sul, até a confluência desta com a Rua 24, segue pela rua 24, segue pela Avenida 5 até a confluência desta com a Rua 15, segue pela Rua 15 até a confluência desta com a Travessa Miguel Alves até a confluência desta com a Rua Antônio de Alencar, segue pela Rua Antônio de Alencar até o ponto inicial;

XXVI – Jereissati 2: Começa na confluência da Avenida 5-A com a Avenida 5. segue pela Avenida 5 até a confluência desta com Avenida de Contorno Sul, segue pela Avenida de Contorno Sul segue pela Avenida de Contorno Sul até a confluência desta com a Avenida VIII, segue pela Avenida VIII, segue pelo prolongamento da Avenida VIII até a Avenida XII, segue pela Avenida XII até o prolongamento da Rua Antônio Justa, segue pela Rua Antônio Justa até a confluência desta com o prolongamento em linha reta da Avenida 5-A, segue pela Avenida 5-A até o ponto inicial;

XXVII – Jereissati 3: Começa na confluência da Avenida XIV com a Rua José M. Gondim, segue pela Rua José M. Gondim até a confluência desta com a Rua Antônio Justa, segue pela Rua Antônio Justa, segue pelo prolongamento projetado da Rua Antônio Justa segue pela Avenida XI até a confluência desta com a Avenida XII, segue pela Avenida XII segue pela Rua 64, segue pela Avenida XIV até o ponto inicial;

XXVIII – Timbó: Começa na confluência da Avenida de Contorno Sul com a Avenida de Contorno Norte, segue pela Avenida de Contorno Norte até a confluência desta com a Avenida de Contorno Leste até a confluência desta com o limite do Município de Maracanaú com o Município de Pacatuba (linha imaginário no eixo do rio Timbó), segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Pacatuba, até a confluência deste com a Avenida de Contorno Sul, segue pela Avenida de Contorno Sul até o ponto inicial;

XXIX – Distrito Industrial I: Começa na confluência do Anel Viário, nesse trecho chamamos de Contorno Sul, com a linha Férrea (tronco sul da RFFSA), segue pela Avenida de Contorno Sul até a confluência desta com CE-060, segue pela CE-060 até a confluência desta com a Rua A do conjunto Timbó, segue pela Rua A até a confluência desta com a Avenida de Contorno Leste, segue pela Avenida de Contorno Leste até a confluência desta com a Avenida de Contorno Norte até a confluência desta com a linha férrea (tronco sul da RFFSA), segue pela linha férrea até o ponto inicial;

XXX – Industrial I: Começa na confluência da linha férrea (tronco sul da RFFSA) com prolongamento da Avenida de Contorno Norte, segue pela Avenida de Contorno Norte até a confluência desta com a CE-060, segue pela CE-060 até a confluência da CE-060 com a Avenida de Contorno Sul (Anel Viário), segue pela Avenida de Contorno Sul até a confluência desta com a linha férrea (tronco sul da RFFSA);

XXXI – Industrial II: Começa na confluência da linha férrea (tronco sul da RFFSA), com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Fortaleza, até a confluência desta com a CE-060, segue pela CE-060 até a confluência desta com a Avenida de Contorno Norte, segue pela Avenida de Contorno Norte, segue pela prolongamento da Avenida de Contorno Norte até a confluência desta com a linha férrea, segue pela linha férrea até o ponto inicial;



Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430





PREFEITURA DE MARACANAÚ

A F I X A D O

EM: 28/12/12

Daniele Carlos Moreira
Daniele Carlos Moreira
MAT 21500

XXXII – Cidade Nova I: Começa na confluência da CE-060 com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Fortaleza, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Fortaleza até a confluência deste com a Rua 24 de Maio, segue pela Rua 24 de Maio até a confluência desta com o Anel Viário até a confluência deste com a linha férrea, segue pela linha férrea até o ponto inicial;

XXXIII – Cidade Nova II: Começa na confluência da Rua 24 de Maio com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Fortaleza, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Fortaleza até a confluência deste com a Rua Senador Pompeu, segue pela Rua Senador Pompeu até a confluência desta com o Anel Viário, segue pelo Anel Viário até a confluência deste com a Rua 24 de Maio, segue pela Rua 24 de Maio até o ponto inicial;

XXXIV – Distrito Industrial III: Começa na confluência da Rua Senador Pompeu com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Fortaleza, segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Fortaleza até a confluência desta com o rio Timbó, segue pelo rio Timbó até a confluência deste com o Anel Viário, segue pelo Anel Viário até a confluência do Anel Viário com a Rua Senador Pompeu, segue pela Rua Senador Pompeu até o ponto inicial;

XXXV – Boa Esperança I: Começa na confluência da CE-060, com o Anel Viário, segue pelo Anel Viário até a confluência desta com a Rua Paulo Batista, segue pela Rua Paulo Batista até a confluência desta com a Rua Luiz Gonzaga dos Santos, segue pela Rua Luiz Gonzaga dos Santos até a confluência desta com a CE-060, segue pela CE-060 até o ponto inicial;

XXXVI – Boa Esperança II: Começa na confluência da Rua Paulo Batista com o Anel Viário, segue pelo Anel Viário até a confluência desta com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Pacatuba (linha imaginária no eixo do rio Timbó), segue pelo limite do Município de Maracanaú com o Município de Pacatuba até a confluência desta com o prolongamento da Rua Luiz Gonzaga dos Santos, segue pelo prolongamento da Rua Luiz Gonzaga dos Santos, segue pela Rua Luiz Gonzaga dos Santos até a confluência desta com a Rua Paulo Batista, segue pela Rua Paulo Batista até o ponto inicial;

XXXVII – Pajuçara 1: Começa na confluência da CE-060 com a Rua Luiz Gonzaga dos Santos, segue pela Rua Luiz Gonzaga dos Santos até a confluência desta com a Rua Paulo Batista, segue pela Rua Paulo Batista até a confluência com a Rua João Henrique da Silva, segue pela Rua João Henrique da Silva até a confluência desta com a CE-060, segue pela CE-060 até o ponto inicial;

XXXVIII – Pajuçara 2: Começa na confluência da Rua Paulo Batista com a Rua Luiz Gonzaga dos Santos, segue pela Rua Luiz Gonzaga dos Santos até a confluência desta com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Pacatuba (linha imaginária no eixo do rio Timbó), segue pelo limite do Município de Maracanaú com Pacatuba até a confluência desta com o prolongamento da Rua João Henrique da Silva, segue pelo prolongamento da Rua João Henrique da Silva, segue pela Rua João Henrique da Silva até a confluência desta com a Rua Paulo Batista, segue pela Rua Paulo Batista até o ponto Inicial;

XXXIX – Pajuçara Park: Começa na Av. Mendell Steibruch, segue pela rua Otávio Alves indo até área verde do loteamento Menino Jesus de Praga e retornando pela av. Cícero Rodrigues de Moura, antiga estrada da Pavuna até a Av. Mendell Steibruch.

XL – Jardim Bandeirantes: Começa na confluência da CE-060 com a Rua João Henrique da Silva, segue pela Rua João Henrique da Silva, segue pelo prolongamento da Rua João Henrique da Silva até a confluência desta com o limite entre o Município de Maracanaú e o Município de Pacatuba (linha imaginária no eixo do rio Timbó), segue pelo limite do Município de Maracanaú



PREFEITURA DE MARACANAÚ

com o Município de Pacatuba até a confluência desta com a CE-060, segue pela CE-060 até o ponto inicial.

Art. 8º. As Áreas de Desenvolvimento Local (ADL), compostas pelo agrupamento de unidades de planejamento, são as seguintes:

I – ADL 1 - composto das unidades de planejamento: Jenipapeiro, Novo Maracanaú, Coqueiral, Piratininga, Centro, Antônio Justa, Alto da Mangueira, Boa Vista, Furna da Onça, Olho D'água, Santo Antônio 1, Santo Antônio 2;

II – ADL 2 - composta das unidades de planejamento: Jereissati 1, Jereissati 2, Jereissati 3 e Timbó;

III – ADL 3 - composta das unidades de planejamento: Boa Esperança 1, Boa Esperança 2, Pajuçara 1, Pajuçara 2, Pajuçara Park e Jardim Bandeirantes;

IV – ADL 4 - composta das unidades de planejamento: Alto Alegre II, Industrial I, Industrial II, Cidade Nova I e Cidade Nova II;

V – ADL 5 - composta das unidades de planejamento: Alto Alegre I, Novo Oriente, Acaracuzinho e Santo Sátiro;

VI – ADL 6 - composta das unidades de planejamento: Siqueira 1, Siqueira 2, Parque Santa Maria, Jari, Parque Tijuca, Jaçanaú, Mucunã 1, Mucunã 2, Cágado, Luzardo Viana e Pau Serrado.

Art. 9º. Fazem parte integrante desta lei os seguintes Anexos, com os respectivos conteúdos:

Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano;

Anexo II – Divisão Político Administrativa - bairros;

Anexo III - Divisão Político Administrativa - ADLs

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 730, de 14 de Julho de 2000.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 21/12/12

Danielle Carlos Moreira
Danielle Carlos Moreira
MAT 21500

Carlos Eduardo Lima de Sá
SUF. PROCURADOR GERAL

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

**ORIUNDA DA MENSAGEM Nº
065/2012 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**